

MANUAL DE ÉTICA E COMPLIANCE – FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

1. APRESENTAÇÃO

O Manual de Ética e Compliance da FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (“FJR”) estabelece as diretrizes e padrões éticos que todos os colaboradores devem seguir em suas atividades profissionais. Este manual visa promover uma cultura organizacional baseada na integridade, transparência e

Este Manual é um instrumento criado para orientar o desempenho da FJR em suas ações e na interação com seu público, refletindo a identidade ética e cultural da FJR amparada na sua Missão, Visão e Valores, bem como a conduta desejada de seus colaboradores.

1.1 ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os colaboradores da FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., bem como aos terceiros com os quais a Empresa mantenha vínculo legal ou de fato.

Como colaboradores são entendidos os seus sócios, funcionários, diretores, estagiários ou quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na FJR, tenham acesso a informações relevantes sobre a FJR ou sobre suas estratégias de investimento (“Colaboradores”).

Como terceiros, refere-se a qualquer cliente, representante ou contratado pela FJR, incluindo, mas não se limitando a parceiros, empresas de consultoria, despachantes, escritórios de advocacia ou qualquer outro prestador de serviço e fornecedor de bens, independentemente de contrato escrito ou não.

Todos devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à FJR, bem como do completo conteúdo deste Manual e das demais políticas internas da FJR. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto à Diretoria de Compliance.

1.2 SANÇÕES

A transgressão a qualquer das regras descritas neste Manual deve ser levada imediatamente a conhecimento do Compliance da FJR e será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.



+55 31 9231-3031



www.construtorafir.com.br



Rua Jonas Soares, 144 – SL 01, Amazonas - Contagem/MG
QSCS Quadra 1, Bloco G, Sl. 1207, Asa Sul – Brasília/DF



As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Manual serão definidas pela Diretoria de Compliance, a seu exclusivo critério, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da FJR, ou demissão, inclusive por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam funcionários da FJR.

2. CANAL DE DENÚNCIA EXTERNO

A FJR possui um canal de manifestações e denúncias gratuito e confidencial, chamado de “Canal de Ética da FJR”. Este canal é gerenciado por empresa especializada terceira, garantindo o anonimato e não retaliação ao denunciante.

As denúncias reportadas pelos colaboradores, terceiros ou sociedade em geral serão tratadas com confidencialidade.

O manifestante poderá realizar suas denúncias através do site www.highcompliance.com.br/construtorafjr ou mediante e-mail construtorafjr@highcompliance.com.br.

A denúncia será recebida por profissionais capacitados. Após registro e análise, um relatório formal é enviado para os membros da Diretoria de Compliance da FJR, responsável pela execução das investigações, com possibilidade de envolvimento, de forma confidencial, de outras áreas da Empresa, conforme o tema ou pessoas envolvidas.

Ao realizar uma manifestação ou denúncia, solicitamos que inclua o máximo detalhes possíveis, informando possíveis evidências do que está sendo denunciado. Isto porque alegações vagas e sem informações suficientes para a análise podem impossibilitar resolução do caso.

Os colaboradores não serão punidos por realizarem perguntas ou fazerem denúncias de boa-fé sobre eventuais violações ou suspeitas de violações da lei, regulamentação ou regras internas da FJR.

3. NOSSO PADRÃO DE CONDUTA

As leis e regulamentações definem quais as ações em curso pela FJR são legais. No entanto, o simples fato de uma ação ser legal não significa necessariamente que esta seja ética. Colaboradores da FJR e terceiros que agem em seu nome devem prezar pelos mais elevados



+55 31 9231-3031



www.construtorafjr.com.br



Rua Jonas Soares, 144 – SL 01, Amazonas - Contagem/MG
QSCS Quadra 1, Bloco G, Sl. 1207, Asa Sul – Brasília/DF



padrões de conduta.

Este Código de Compliance fornece um conjunto mínimo de regras de conduta a serem seguidas pelos membros e stakeholders. Em termos gerais, o comportamento dos membros e stakeholders deve seguir seis princípios gerais:

- ✓ Agir com integridade, competência, dignidade e de uma maneira ética ao lidar com o público, os clientes, clientes prospectivos, empregadores, empregados e colegas;
- ✓ Agir com independência e objetividade;
- ✓ Trabalhar e motivar outros a trabalharem de uma forma ética que irá refletir em crédito aos membros e à profissão;
- ✓ Buscar aprimorar suas competências e as competências dos demais membros;
- ✓ Atuar com disciplina, diligência e foco em resultados na condução dos negócios da empresa;
- ✓ Adotar comunicação transparente e verdadeiras em todas as relações com Colaboradores e Clientes;
- ✓ Manter conhecimento e obedecer a todas as leis aplicáveis, regras e regulamentos que governam a atividade profissional dos membros;
- ✓ Denunciar qualquer desvio de conduta cometido por algum colaborador ou terceiro relacionado que venha ter conhecimento.

3.1 NOSSA MISSÃO, VISÃO E VALORES:

Missão: Contribuir com o crescimento industrial do país, oferecendo de soluções de engenharia, respeitando os elevados padrões operacionais.

Visão: Ser uma empresa reconhecida pela sua excelência e seu desempenho, comprometida com a ascensão do setor industrial nacional e manter-se sempre na vanguarda tecnológica.

Valores:

- I. Meritocracia – gestão de pessoas através de política de remuneração com base em resultados, radical e aplicável em todos os níveis.



+55 31 9231-3031



www.construtorafir.com.br



Rua Jonas Soares, 144 – SL 01, Amazonas - Contagem/MG
QSCS Quadra 1, Bloco G, Sl. 1207, Asa Sul – Brasília/DF



- II. Qualidade – buscamos os mais elevados padrões em tudo o que fazemos.
- III. Trabalho em equipe – assumimos que as forças da equipe somadas geram melhor resultado para todo o grupo.
- IV. Compartilhar sucesso – nós dividimos os valores criados pela FJR para todo o time, assegurando um perfeito alinhamento de interesses.
- V. Disseminar conhecimento – incentivamos a troca transparente de informações e a padronização de métodos e processos para acumulação e disseminação de nosso conhecimento.
- VI. Ética – nossas ações devem ser baseadas pelos mais elevados padrões profissionais de ética.
- VII. Confiança – delegação de autoridade com responsabilidade para que a equipe possa usar suas habilidades de forma adequada.
- VIII. Simplicidade – manter as coisas simples é uma de nossas crenças. Simplicidade traz agilidade e agilidade traz sucesso.
- IX. Excelência operacional da equipe – recrutamos o nosso pessoal por excelência e entusiasmo. Oferecemos desafios e estimulamos a ousadia.
- X. Obstinação pelo lucro – o lucro é a garantia da continuidade e crescimento de nossa sociedade.

3.2 COMPROMETIMENTO DA FJR

3.2.1 PROPRIETÁRIOS:

Buscar a maximização do lucro, gerando retorno financeiro aos proprietários da FJR, sempre agindo de forma ética e transparente, dentro dos padrões de conduta e legais estabelecidos.

3.2.2 CLIENTES:

Atender as demandas de nossos Clientes com produtos e serviços que atendam as expectativas e padrões estabelecidos. Os relacionamentos deverão ser desenvolvidos de forma a evitar eventuais conflitos de interesses entre a FJR e seus Clientes. As informações e/ou orientações fornecidas aos

Clientes devem ser verdadeiras, precisas e claras, respeitando-se sempre o acordado e em consonância com os objetivos da FJR.

3.2.3 COLABORADORES:

A FJR se propõe a desenvolver políticas que atendam às expectativas pessoais e profissionais de seus Colaboradores, estimulando um ambiente de trabalho agradável, seguro e produtivo, promovendo práticas de gestão que fortaleçam a motivação, a satisfação e o comprometimento dos seus Colaboradores, alinhados às diretrizes do negócio. A FJR respeita a diversidade e não permite qualquer tipo de discriminação por razão de raça, cor, sexo, orientação sexual, ideologia, religião, nacionalidade, ou quaisquer outras condições pessoais.

Além disso, são inaceitáveis qualquer tipo de manifestação de perseguição física, sexual, psicológica, moral ou outra – e de abuso de autoridade no trabalho ou quaisquer outras condutas, como difusão de fofocas, rumores maliciosos ou outros tipos de constrangimento, que gerem um ambiente ofensivo aos direitos pessoais de seus profissionais.

3.2.4 CONCORRENTES:

A FJR compete nos mercados de forma leal e sempre realiza publicidade com informações precisas, completas, de fácil e imediata compreensão e que não prejudiquem a imagem de seus concorrentes. Ao obter informações sobre os nossos concorrentes, nos valem de recursos legítimos para evitar quaisquer ações que sejam ilegais, antiéticas ou que possam causar situações constrangedoras à FJR.

3.2.5 FORNECEDORES:

A FJR honrará os compromissos com seus fornecedores e buscará firmar contratos claros e objetivos, que não deem margem a ambiguidades ou omissões. Os critérios técnicos, profissionais, éticos e de interesse da FJR devem sempre prevalecer na escolha dos fornecedores. Devem ser levadas a conhecimento do departamento de Compliance quaisquer fatos ou questões que coloquem em dúvida a ética do fornecedor contratado ou em fase de contratação.

3.2.6 RELAÇÕES COMUNITÁRIAS:

A FJR respeita as características próprias das relações comunitárias, advindas de contexto histórico e relações sociais, estabelecendo comunhão junto às comunidades localizadas em sua área de abrangência, mediante a adoção de diálogo contínuo e transparente.

3.2.7 EXECUÇÃO DE CONTRATOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃOS E EMPRESAS PÚBLICAS:

As relações com as autoridades e a Administração Pública se darão sob o preceito da ética, moralidade, cooperação, transparência e independência político-partidária, atuando de maneira a prevenir fraudes, conflito de interesses e corrupção, em observância aos seguintes preceitos:

- ✓ Executar os contratos firmados com a Administração Pública nos limites da Lei e de acordo com as cláusulas e condições previstas no instrumento;
- ✓ Atuar de maneira ética, transparente e eficiente, de acordo com as melhores práticas de mercado;
- ✓ Atender as normas de proteção e segurança da informação, mediante o tratamento adequado das informações recebidas em razão dos contratos firmados junto à Administração Pública;
- ✓ Utilizar de maneira adequada os bens, produtos e instalações cedidos pelos entes e empresas públicas para a execução do contrato;

Ademais, nas licitações, a FJR se compromete a atuar mediante a verificação dos requisitos previstos no processo de contratação, mediante a apresentação de toda documentação exigida para verificar o atendimento das condições e requisitos de habilitação para celebração do negócio jurídico.

Por fim, é vedado aos Colaboradores o recebimento ou fornecimento de qualquer espécie de gratificação, brinde, presente ou benefício aos empregados e agentes públicos, visando obter vantagem de forma ilícita ou favorecimento pessoal.

3.2.8 SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE:

A FJR prima por manter um bom relacionamento com os sindicatos e as associações de classe com o objetivo de desenvolver, divulgar e aprimorar as suas atividades.

4- CONFLITOS DE INTERESSE

Os Colaboradores devem evitar toda e qualquer situação que possa implicar em um conflito entre seus interesses pessoais e os da FJR. Ao tratar com Clientes, Concorrentes, tanto atuais quanto potenciais, Fornecedores e demais stakeholders, os Colaboradores ou terceiros que ajam em seu nome da empresa devem dar prioridade aos interesses da FJR, abrindo mão de possíveis vantagens pessoais que poderiam auferir.

Situações de conflito de interesse podem se caracterizar nas relações mantidas com fornecedores, clientes, prestadores de serviços, parceiros comerciais ou quaisquer terceiros relacionados ou com interesses divergentes àqueles da FJR e seus clientes.

Todo Colaborador ou terceiro tem a obrigação de informar a sua liderança ou mediante denúncia anônima no Canal de Ética da FJR, de forma imediata e diligente, integral e por escrito, sobre qualquer situação que possa implicar em conflito de interesse, como por exemplo:

- I. Envolver-se de forma pessoal em negócios de natureza e/ou impactos relevantes, dos quais a FJR seja parte;
- II. Negociar ou formalizar contratos em nome da FJR com pessoas físicas ou jurídicas que tenham qualquer grau de parentesco por consanguinidade ou afetividade, que ocupe cargo de direção, seja sócio ou administrador;
- III. A existência de parentesco em qualquer grau ou relação particular com pessoa ligada à concorrência;
- IV. Utilizar os conhecimentos técnicos da FJR para fins particulares.

Além disso, todos os Colaboradores ou terceiros devem atuar sempre em defesa dos interesses da FJR, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações relevantes. É fundamental que as atitudes e comportamentos de cada Colaborador reflitam sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da FJR.

Neste sentido, cada Colaborador ou terceiro deve, individualmente, avaliar previamente a cada atitude ou decisão a possibilidade de caracterização de situações de conflito de interesse. A prevenção de situações de conflito, mesmo que hipotéticas ou potenciais, é um dever de todos atores relacionados.

Não sendo possível sua prevenção ou em casos de dúvida na avaliação, o Colaborador ou terceiro deverá procurar imediatamente a Diretoria de Compliance para que o caso concreto seja analisado e sejam tomadas as medidas cabíveis para minimizar os riscos daí decorrentes. Esta é a maneira mais transparente e objetiva para consolidar os valores da cultura empresarial da FJR e reforçar os seus princípios éticos.

Neste sentido, são condutas esperadas e compatíveis com os valores da FJR:



+55 31 9231-3031



www.construtorafir.com.br



Rua Jonas Soares, 144 – SL 01, Amazonas - Contagem/MG
QSCS Quadra 1, Bloco G, Sl. 1207, Asa Sul – Brasília/DF



- Levar ao conhecimento do departamento de Compliance todas as situações que caracterizem potenciais conflitos de interesse, bem como declarar-se inapto para realização de quaisquer atividades que caracterizem conflito de interesses;
- Denunciar tentativas de suborno, sabotagem ou atitudes antiéticas ou ilegais de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima;
- Reconhecer os erros cometidos e comunicar, em tempo hábil, ao superior imediato;

5- PREVENÇÃO CONTRA FRAUDES, CORRUPÇÃO, LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

É obrigação dos Colaboradores e terceiros envolvidos, verificar, quando do cadastramento do cliente, funcionário, prestador de serviço ou outro, a proposição e realização das operações, se há indícios de crime de lavagem de dinheiro, fraudes, corrupção, financiamento ao terrorismo ou suspeitas de atividades ilícitas e providenciar a comunicação ao seu superior imediato para a devida informação ao órgão regulador, nos termos da Lei de Anticorrupção Empresarial, Lei de Improbidade Administrativa, FCPA – *Foreign Corrupt Practices Act* e *UK Anti-Bribery Act*.

Todos os Colaboradores devem cumprir as leis, regulações e políticas aplicáveis à identificação, investigação e reporte de todos os incidentes, efetivos ou suspeitos, envolvendo fraudes, lavagem de dinheiro, atividades ilegais e outras atividades suspeitas ou não usuais.

Tais atividades devem ser verificadas pelos Colaboradores ao realizar negócios em toda a cadeia de fornecimento ou detectadas nas transações realizadas por um cliente.

É vital que os Colaboradores reportem quaisquer atividades ilegais, suspeitas ou não usuais à Diretoria da FJR, de forma identificada ou anônima no Canal de Ética da FJR para que a empresa se adeque a todas as leis e regulações a que está sujeita, sendo vedadas as seguintes práticas:

- ✓ Solicitar, obter, receber, prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas para si ou para outrem;
- ✓ Induzir ou persuadir terceiros a atuarem de maneira imprópria;
- ✓ Omitir-se diante de suspeita de fraudes ou corrupção;
- ✓ Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

- ✓ Adotar qualquer conduta que pode ser interpretada como tráfico de influência e como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira;

Ademais, a FJR se compromete a manter cadastro atualizado contendo a identificação de seus clientes, contendo as seguintes informações mínimas:

Na hipótese de pessoa jurídica

- ✓ A denominação ou razão social;
- ✓ Nomes dos controladores, administradores e procuradores;
- ✓ número de identificação do registro empresarial (NIRE) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP) e número de telefone;
- ✓ Atividade principal desenvolvida;
- ✓ Informações acerca da situação patrimonial e financeira respectiva; e
- ✓ Denominação ou razão social de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas.

6- POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A FJR realiza os seus negócios com honestidade e integridade, por isso não tolera que seus colaboradores ou terceiros prometam, aceitem ou ofereçam vantagens ou favorecimentos indevidos (atos de corrupção), direta ou indiretamente, seja para entes ou empresas da Administração Pública ou do segmento privado.

Nossos Colaboradores e terceiros estão proibidos de negociar, prometer, oferecer, viabilizar, pagar, autorizar, proporcionar ou receber suborno, inclusive sob a forma de “pagamentos de facilitação” com objetivo de facilitar ou acelerar atividades do recebedor.

Em nenhuma hipótese, os patrocínios, doações, brindes ou hospitalidades, poderão ser usados como uma forma de substituição de uma contribuição política ou representar vantagem indevida para ente público ou privado.

A FJR manterá Política Anticorrupção, que deverá ser conhecida e cumprida por todos os seus

colaboradores e terceiros, além da observância das demais diretrizes e regras deste Manual.

7- COMPLIANCE, DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE E CONTROLES INTERNOS

Sem prejuízo de outras atribuições expressamente previstas neste Manual de Ética e Compliance, nas demais políticas internas ou ainda na legislação vigente, caberá à Diretoria de Compliance:

- ✓ Assegurar o cumprimento deste Manual de Ética e Compliance e das demais políticas internas da FJR, implementando os procedimentos operacionais cabíveis;
- ✓ Promover a ampla divulgação das regras e preceitos deste Manual de Ética e Compliance e das demais políticas internas da FJR, propondo a realização dos treinamentos que se façam necessários;
- ✓ Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo;
- ✓ Revisar periodicamente o Manual de Ética e Compliance e as demais políticas internas da FJR;
- ✓ Atender aos Colaboradores nas matérias de sua competência;
- ✓ Manter procedimentos de *Due Diligence* de integridade para contratação de Gestores, Parceiros Comerciais, Representantes, bem como para demais relacionamentos cujo risco torne necessária a avaliação;
- ✓ Solicitar sempre que necessário o apoio de auditoria externa ou outros assessores profissionais.

O departamento de Compliance é responsável ainda pela implementação e monitoramento dos controles internos necessários ao atendimento das disposições constantes neste Manual, nas demais políticas internas da FJR e nas leis e regulações vigentes.

Ainda, será adotado periodicamente o procedimento de *Due Diligence* de Integridade (DDI), para fundamentar as tomadas de decisão, antes e durante a execução dos contratos, com a finalidade de monitorar e minimizar riscos potenciais de fraude e corrupção.

Os resumos das reuniões serão registrados em ata própria e armazenados no arquivo Reunião de Risco e Compliance.

8- EXATIDÃO DE LIVROS, REGISTROS E DOCUMENTOS

Os livros e registros da FJR devem refletir, em razoável nível de detalhe, todas as transações de maneira exata e cronológica, a fim de, entre outras coisas, permitir a elaboração de demonstrações financeiras precisas, em conformidade com os princípios contábeis aceitos e a legislação aplicável.

Os Colaboradores responsáveis por preparar demonstrações financeiras devem registrar os ativos e passivos da empresa de forma a assegurar a sua precisão, devendo assegurar que todas as operações e negócios sejam devidamente documentados e autorizados pelas pessoas responsáveis.

Todos os colaboradores responsáveis pela elaboração das informações da FJR ou que fornecem informações como parte do processo têm a responsabilidade de assegurar que as divulgações e as informações sejam verdadeiras, com exatidão e de acordo com os controles e procedimentos internos de divulgação da Empresa.

Os colaboradores devem estar atentos e relatar ações envolvendo:

- ✓ Fraude ou erros propositais na elaboração, manutenção, avaliação, revisão ou auditoria, seja externa ou interna, de qualquer demonstração financeira ou registro financeiro.
- ✓ Falhas ou não conformidades nos controles internos contábeis.
- ✓ Falhas ou desvios no reporte de informações contábeis e financeiras de forma completa, verdadeira e objetiva.

9- DIREITOS HUMANOS E RESPEITO À LEGISLAÇÃO

A FJR se compromete a respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, conforme estabelecido na Carta Internacional de Direitos Humanos, na Declaração da Organização do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho, nos Princípios Orientadores da ONU, no Decreto n.º 9.571/2018, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Assim, a FJR se compele a minimizar os riscos das atividades do cotidiano, diligenciando para reparar eventuais danos causados no curso de suas atividades, bem como se abster de praticar atos que configurem conflitos entre forças de segurança, comunidades e trabalhadores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO



+55 31 9231-3031



www.construtorafir.com.br



Rua Jonas Soares, 144 – SL 01, Amazonas - Contagem/MG
QSCS Quadra 1, Bloco G, Sl. 1207, Asa Sul – Brasília/DF



A FJR se compromete a prover condições dignas de trabalho aos seus Colaboradores, mediante o cumprimento das Leis Trabalhistas, devendo ser combatido qualquer ato de preconceito, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral e sexual.

Destarte, emana o compromisso de não utilizar mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição, não praticar ou compactuar com qualquer forma de exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como a vedação à mão de obra advinda de trabalho em condições análogas à escravidão, devendo ser exigida igual postura dos Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviço.

PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE, EQUIDADE DE GÊNERO, IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A FJR manifesta respeito às diferenças e diversidades de condição étnica, social, cultural, religiosa, linguística, política, estética, etária, física, mental e psíquica, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, entre outras, garantindo a igualdade de oportunidades no acesso, remuneração e ascensão no emprego.

Outrossim, serão garantidas a todos a igualdade de oportunidades, mediante a inclusão, na medida do possível, de pessoas com deficiência em sua força de trabalho, promovendo o exercício de direitos e liberdades individuais, bem como a proteção contra qualquer tipo de discriminação.

10- SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A FJR e seus Colaboradores se empenham no pela preservação do meio ambiente e na promoção de um comportamento ético e seguro em sua atividade, se comprometendo:

- ✓ Fornecer e utilizar corretamente os equipamentos de segurança, com ênfase no treinamento, educação, capacitação e conscientização;
- ✓ Reduzir os riscos e fortalecer a segurança dos processos;
- ✓ Prevenir, monitorar e minimizar impactos ambientais no curso da atividade;
- ✓ Buscar o alinhamento com as práticas de saúde, meio ambiente e segurança do trabalho da indústria, em conformidade com a legislação;
- ✓ Prever a responder com prontidão às situações de emergência;

- ✓ Implementar continuamente melhorias nas práticas de saúde, meio ambiente e segurança do trabalho, comunicando de forma transparente todos os resultados obtidos.

11- REGRAS DE CONDUTA

Como condição de contratação pela FJR, os Colaboradores e terceiros se comprometem as regras deste Manual de Ética e Compliance.

I. Obediência às Leis: os Colaboradores da FJR e terceiros envolvidos devem manter obediência aos princípios da ética e moralidade e cumprir rigorosamente a legislação vigente no País e do local onde realizam suas atividades.

II. Evitar Riscos: na FJR há permanente gerenciamento dos riscos envolvidos em seus negócios.

III. Posturas Impróprias:

- usar o tempo de trabalho para assuntos pessoais;
- fazer uso de álcool ou substâncias tóxicas nas dependências da FJR ou nelas permanecer sob o seu efeito;
- atitudes de ofensa, difamação, exploração de qualquer natureza, repressão, intimidação, assédio sexual, assédio moral ou favorecimentos que possam ser vistos como obrigação ou compromisso pessoal, principalmente se advindos das relações entre líderes e liderados;
- ninguém, independentemente do nível ou posição, está autorizado a solicitar que um profissional cometa ato ilegal ou que contrarie o estabelecido neste código. Nenhum profissional pode justificar uma conduta imprópria ou ilegal amparando-se em uma ordem superior;
- jogos de azar nas instalações da FJR, incluindo jogos de computador e de internet;
- comercialização de produtos e serviços por Colaboradores nas instalações da FJR;
- paternalismo, nepotismo e favoritismo;

- disseminar mensagens que possuam conteúdos ilegais, pornográficos e de cunho religioso, étnico ou político, discriminatórias quanto à raça, classe social, nacionalidade, deficiência física e mental sexo, orientação sexual, idade.

IV. É vedado aos Colaboradores o recebimento de cortesias comerciais que se enquadrem em uma das categorias abaixo elencadas:

- Tenham natureza pecuniária;
- Sejam oferecidas em troca de favores;
- Sejam pouco usuais quando observadas as práticas de mercado;
- Cujo recebimento cause embaraço ou desconforto;

A listagem supra indicada é meramente exemplificativa, devendo o Colaborador ou terceiro consultar a Diretoria de Compliance sempre que houver qualquer margem de dúvida quanto à regularidade da conduta pretendida ou verificada.

12- CONFIDENCIALIDADE E POLÍTICA DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:

Somente os Diretores da FJR terão acesso a informações confidenciais. Além disso, os Diretores possuem acesso e cópia de todos os e-mails e documentos recebidos e enviados pela FJR, não sendo permitido acesso a e-mails externos.

Na rede da FJR proprietários e colaboradores possuem acesso exclusivo aos diretórios de suas áreas. Somente os Diretores possuem acesso a todos os diretórios da rede.

Caso algum Colaborador necessite ter acesso a informações confidenciais da FJR (que incluem estratégia de negócio, contratos em geral, resultados de estudos e pesquisas, projeções financeiras, lista de clientes, etc.), as mesmas só poderão ser fornecidas ou divulgadas com autorização prévia da Diretoria da FJR.

As informações que não sejam de domínio público e que tenham sido obtidas pelo fato de uma pessoa trabalhar na FJR não podem ser usadas para auferir ganhos pessoais ou de qualquer outra pessoa que esteja associada de alguma forma a este Colaborador.

É responsabilidade da FJR e de todos os seus Colaboradores executar os meios de segurança suficientes para proteger a informação reservada e confidencial, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mediante o cumprimento dos seguintes deveres:

- ✓ O tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos, nos termos dos artigos 7º ou 11 da LGPD;
- ✓ Deliberar sobre quais dados pessoais são realmente necessários antes de coletá-los ou realizar qualquer tipo de tratamento, conforme preconiza o artigo 5º, inciso X, da LGPD;
- ✓ É vedado o compartilhamento de senhas de acesso com terceiros;

A cada contratação de novos funcionários, a FJR anexará aos respectivos contratos de trabalho este Manual de Ética e Compliance da FJR, devendo o funcionário ler e declarar sua ciência e concordância com os termos e condições do referido Manual.

I. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS POR AUTORIDADES

Na eventualidade do Colaborador ser requisitado, em nome próprio, por autoridades brasileiras ou estrangeiras a prestar informações confidenciais nos termos deste Manual, deverá notificar imediatamente a Diretoria de Compliance, para que a FJR possa, caso entenda necessário, buscar ordem judicial ou dispensa de apresentação da informação confidencial.

Na ausência de ordem judicial ou dispensa que impeça a revelação da informação confidencial, poderá o Colaborador fornecer as informações requeridas no limite solicitação recebida.

Nos demais casos, as solicitações e pedidos de informação ou esclarecimentos recebidos pela FJR de autoridades judiciais, reguladoras ou autorreguladoras devem ser encaminhados à Diretoria de Compliance para providências.

13- INFORMAÇÕES A CLIENTES E DEMAIS PÚBLICOS

De maneira geral, os Colaboradores devem evitar quaisquer declarações, orais ou por escrito, que represente de maneira equivocada:

- ✓ Os serviços que Colaboradores e a FJR são capazes de realizar;
- ✓ Qualificações dos Colaboradores ou da FJR;
- ✓ Credenciais profissionais ou acadêmicas dos Colaboradores;

PUBLICIDADE

Em termos legais, a publicidade não está restrita à divulgação do fundo em meios tradicionais, como jornais, revistas e internet. Apresentações, cartas, folhetos e relatórios destinados a divulgar a FJR para clientes potenciais também são considerados como publicidade, e por isso devem respeitar as regras de publicidade.

Toda publicidade emitida em nome da FJR deve estar não só em concordância com as regulamentações existentes, mas também zelar para divulgar da forma mais adequada possível a sua marca. Qualquer material de divulgação deverá ser previamente aprovado pelo Compliance da FJR.

RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

Da mesma forma, o relacionamento com a imprensa deve ser pautado num compromisso de fornecer informações precisas e transparentes, de forma a manter uma relação de confiança com os meios jornalísticos e a boa imagem da empresa perante o público em geral.

Somente pessoas previamente autorizadas podem falar em nome da FJR.

14- SIGILO DE INFORMAÇÕES

Cada Colaborador é responsável pela segurança das informações que estiverem sob sua posse e guarda, inclusive aquelas armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos cedidos pela FJR para exercício de suas funções, sendo de sua responsabilidade direta sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade.

É proibido que os Colaboradores façam cópias físicas ou eletrônicas ou imprimam os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da FJR e circulem em ambientes externos à FJR com estes arquivos, salvo se o fizerem em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da FJR, devendo atuar com a máxima diligência em tais situações.

Em consonância com as normas internas acima, os Colaboradores devem se abster de utilizar pen-drivers, disquetes, fitas, discos ou quaisquer outros meios que não tenham finalidade a utilização exclusiva para o desempenho de suas atividades na FJR.

Da mesma forma Colaboradores devem evitar manter suas mesas, papéis e documentos confidenciais, e manter sigilo sobre senhas do computador, rede e sistemas. Colaboradores devem zelar para que o acesso à área de trabalho seja feito somente por pessoal autorizado. Questões

delicadas envolvendo assuntos da FJR não devem ser discutidos em locais públicos, como corredores, elevadores, meios de transporte coletivos, restaurantes, etc. A utilização de celular em ambiente de trabalho também deve ser deixada para situações de emergência.

Dentre essas informações encontram-se informações que não devam ser de domínio público a respeito de:

- ✓ Operações, estratégias, resultados, ativos, dados e projeções que possam levar a uma vantagem competitiva da FJR frente a seus concorrentes;
- ✓ Informações sobre o plano de negócios da FJR;
- ✓ Informações confidenciais sobre os funcionários da FJR; e
- ✓ Informações sobre clientes, distribuidores e fornecedores.

14.1 SEGURANÇA DO E-MAIL

O correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação via internet, deve ser de uso preponderantemente profissional, salvo alguns assuntos pessoais relevantes. É expressamente proibida a divulgação de mensagens com conteúdo religioso, racial, pornográfico ou político. A utilização de webmail deve ser vedada. Todo cuidado deve ser tomado ao receber arquivos suspeitos de conter vírus.

14.2 CONTROLE DE ACESSO

Todo software determinado pelo gestor de tecnologia deverá ter senha de acesso, seu uso será exclusivo de seu operador e será controlado pela área de Informática. O supervisor da rede será o único autorizado a atribuir senhas de acesso para a rede. As chaves de acesso (login) à rede identificarão claramente seu detentor, na forma como ele é reconhecido na FJR, através da representação de seu nome. O controle de acesso à rede será atribuído conforme o perfil do usuário.

14.3 PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS

Para proteção contra vírus deverão ser instalados softwares de prevenção nos servidores de rede da FJR. Além disso, periodicamente, serão verificados todos os *hard-disks* de todos os computadores.

14.4 SEGURANÇA DOS ARQUIVOS

Diariamente serão realizados *backups* de todos os arquivos de dados salvos na rede (base de dados, planilhas, textos, etc.). A FJR mantém por no mínimo 5 (cinco) anos todos os arquivos relacionados as operações

14.5 SEGURANÇA DO HARDWARE

Os equipamentos devem ser instalados em locais adequados, protegidos de raios solares, altas temperaturas e de incidência de poeira.

Os arquivos de backup e a documentação dos sistemas devem ser armazenados em lugar diferente ao do escritório, em lugar seguro e de acesso facilitado somente aos funcionários autorizados. A sala do servidor deverá ser exclusiva, com acesso restrito às pessoas autorizadas.

15- CONTINGÊNCIAS

Deve haver um plano de contingência, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- ✓ *Backup* das planilhas e bancos de dados operacionais;
- ✓ Plano alternativo para monitorar, analisar e operar os mercados caso os sistemas de difusão de cotações deixem de funcionar;
- ✓ Manutenção de uma lista em local de fácil acesso com o telefone dos fornecedores de sistemas e nomes das pessoas chave para solucionarem os problemas no menor tempo possível;
- ✓ Plano alternativo de comunicação caso ocorra algum problema de telefonia;
- ✓ Espaço operacional alternativo caso ocorra uma prolongada impossibilidade de se utilizar facilidades do escritório durante um prolongado período de tempo;
- ✓ Plano para substituição de pessoal em caso de saída.

16- PROGRAMAS DE TREINAMENTO E COMPETIVIDADE NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

A FJR contratará apenas profissionais com ilibada reputação e ampla e comprovada experiência na atividade desejada, respeitando os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, devendo evitar práticas que objetivam a cartelização ou a concentração de mercado.

Os profissionais que venham a ser contratados pela FJR, com o propósito de participar do processo de tomada de decisões ou que, em razão de seu cargo, possam ter acesso a informações confidenciais serão treinados e supervisionados diretamente por 1 (um) dos Diretores da FJR, ficando sob a responsabilidade direta de tal Diretor durante o período de treinamento.

Por ocasião de sua contratação, o Colaborador ou funcionário receberá uma via do presente Manual de Ética e de Compliance, devendo ele atestar por escrito aos Diretores da FJR, ter lido e compreendido todos os seus termos e condições, obrigando-se a cumprir e respeitar fielmente o referido Manual de Ética e de Compliance.

Todos os colaboradores e terceiros que ajam em nome da FJR serão capacitados e receberão treinamentos periódicos nas regras deste Manual.

17- INFORMAÇÕES DE CONTATOS

Diretoria de Compliance

E-mail: compliance@construtora.fjr.com.br

Telefone: (31) 9 9941-0462

Contagem, 17 de abril de 2024.

ANDERSON FERREIRA DE SOUZA

DIRETOR GERAL



+55 31 9231-3031



www.construtorafjr.com.br



Rua Jonas Soares, 144 – SL 01, Amazonas - Contagem/MG
QSCS Quadra 1, Bloco G, Sl. 1207, Asa Sul – Brasília/DF



ANEXO 01 - TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE ÉTICA E COMPLIANCE DE FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Declaro que tomei conhecimento do MANUAL DE ÉTICA E COMPLIANCE DE FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., disponível no endereço eletrônico <https://webapp378080.ip-66-228-54-227.cloudezapp.io/codigo-de-etica/> e, após ler e entender seu conteúdo, estou ciente das regras contidas neste documento.

Assumo o compromisso de seguir tais normas de conduta nas minhas atividades profissionais, seja como colaborador, seja como parceiro de negócio (fornecedor, prestador de serviço, empreiteiro, corretor, agente intermediário, dentre outros), sob pena de sofrer as medidas disciplinares ou rescisórias do contrato, e até responsabilização civil e criminal, conforme o que está previsto na lei.

Nome completo:

CPF:

Razão social:

CNPJ:

Relacionamento com a FJR:

Departamento vinculado:

Assinatura:

Data:

(A adesão ao Manual deverá ser feita preferencialmente por meio de uma confirmação eletrônica).